

2º Suplente: Tania Maria Loureiro da Silva

Titular: Cíntia Faieli Hensel

1º Suplente: Rosane Alves Crespo

2º Suplente: Jaqueline Jocieledur

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 04 de julho de 2024.

Ponta Porã, MS, 04 de julho de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.785, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Designa o responsável pela gestão, coordenação e administração do Fundo Municipal de Trânsito e os responsáveis pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto n. 9540, de 14 de agosto de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Trânsito e;

Considerando o artigo 17 da Lei 4.459, de 17 de junho de 2021 que dispõe sobre as atribuições do Secretário de Segurança Pública como gestor da Agência Municipal de Trânsito até a sua efetiva implantação, no Município de Ponta Porã,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado como gestor, coordenador e administrador do Fundo Municipal de Trânsito (CNPJ 45.276.743/0001-27), o Senhor Candido Félix Souza Gabinio, Secretário Municipal de Segurança Pública, conforme disposto no artigo 17 da Lei 4.459, de 17 de junho de 2021.

Parágrafo Único - Fica designado como responsável pela assinatura e movimentação financeira do Fundo Municipal de Trânsito, o Senhor Candido Félix Souza Gabinio, Secretário Municipal de Segurança Pública em conjunto com o Senhor Fabricio da Costa Cervieri, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2024.

Ponta Porã, MS, 17 de abril de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Lei

LEI N. 4.643, DE 08 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação da Praça localizada entre a Rua Guia Lopes em confluência com a Rua Tiradentes, no Município de Ponta Porã, MS”.

Autoria: Waldecir Fernandes

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça **JOÃO ALBERTO CAIMARE**, localizada entre a Rua Guia Lopes em confluência com a Rua Tiradentes, no Município de Ponta Porã, MS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS 08 de julho de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.644, DE 08 DE JULHO DE 2024.

“Institui mecanismos a serem observados nos editais de licitação e nos contratos de serviços continuados da Câmara Municipal de Ponta Porã, a fim de garantir o cumprimento de obrigações trabalhistas nas contratações.”

Autoria: Mesa Diretora